



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camaraefep@irati.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Ref.: Projeto de Lei da Câmara nº 001/2025.

Autora: Mesa Diretora.

Súmula: Concede revisão geral aos vencimentos dos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo e dá outras providências.

Solicitante: Sr. Presidente da Mesa Diretora

BREVE RELATO:

O Projeto de lei em tela propõe a revisão anual salarial aos servidores deste Poder Legislativo, para atender a norma da CF/88, insculpida em seu artigo 37, Inciso X.

O índice proposto é aquele verificado pelo INPC, divulgado pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2.024.

A revisão proposta é de 4,77%, retroativos à 1º de janeiro de 2.025, que é a data-base estabelecida pela Lei Municipal nº 791, de 24.06.2022. O percentual proposto está de acordo com o INPC verificado no decorrer do ano de 2024.

MÉRITO:

De fato, o artigo 37, inciso X, da CF/88, prevê a obrigatoriedade de os poderes públicos procederem à revisão salarial anual, com base nas perdas inflacionárias constatadas no período, segundo a data-base estabelecida pelo ente municipal.

No que se refere à autoria do projeto, tem-se que essa espécie de proposição é atribuição da Mesa Diretora da Casa Legislativa, porquanto encontra-se legitimada a fazê-lo.

Desnecessário, *dest'arte*, a apresentação de relatório de impacto financeiro e econômico nesse caso, por se tratar de revisão obrigatória, que independe da observância do índice atual de gasto com pessoal em relação à rccita corrente líquida.

Além dos aspectos analisados e comentados, não verifiquei a existência de nenhum impedimento de ordem legal, constitucional e de técnica legislativa que pudesse obstar a continuidade dos trâmites da mensagem nesta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fernandes Pinheiro, 06 de fevereiro de 2.025.

LEONARDO VARELA DA SILVA

Adv. OAB-PR nº 28.979 – Assessor Jurídico da Mesa Diretora